



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de apresentação artística nos moldes a seguir descritos:

DATA(AS)	09 de Agosto de 2025
HORÁRIO(OS)	21:30 hrs
DURAÇÃO(ÕES) MÍNIMAS	90 minutos
APRESENTAÇÃO(ÕES)	1 Apresentação da Cantora Ester Fraga
EVENTO(S)	Arraia de Vista da Serra
LOCALIDADE(S)	Vista da Serra I

1.2. Estimativa da quantidade total de apresentações artísticas a serem contratadas:

ITEM	APRESENTAÇÃO	DATA	EVENTO	LOCALIDADE
1	ESTER FRAGA	09/08/2025	ARRAIÁ DE VISTA DA SERRA	VISTA DA SERRA I

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é o Setor da Administração Pública responsável pelo fomento do turismo, da cultura, do esporte e do lazer em nosso Município, e uma das ações de fomento será a realização do evento Arraia de Vista da Serra. A presente solicitação tem por finalidade fornecimento de shows artísticos para





PREFEITURA DA
SERRA

**SECRETARIA DE
TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER | SETUR**

programação do evento Arraia de Vista da Serra, de natureza cultural artística e de cultura popular.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.





4.2. Também são requisitos indispensáveis aqueles estipulados na Lei 14.133/2021 para as contratações realizadas com base em seu art. 74, inciso II.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para o evento Arraia da Vila, sempre com fulcro no art 74, III da Lei 14.133/2021, levando em conta a discricionariedade do gestor e fiscal.

5.2. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, com base nos parâmetros indicados pelo art. 23, §1º da Lei 14.133/2021 e pelo art. 44

do Decreto Municipal 5619/2024, por intermédio de estudo técnico preliminar, apontando que a escolha feita se encaixa na programação pretendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e cultural local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

A apresentação deverá ter no mínimo 90 minutos, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida.

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.





PREFEITURA DA
SERRA

**SECRETARIA DE
TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER | SETUR**

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 121 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações, inclusive taxas do ECAD.

Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades demandadas é baseada no planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, sendo a quantidade de contratações constante da tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Show musical de Ester Fraga	1

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 44 do Decreto Municipal 5619/2024.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação não será parcelada em decorrência da natureza da contratação, que é incompatível com o parcelamento.





10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes da contratação em tela, sendo a mesma de cunho exclusiva desta municipalidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Como resultado Social pretendemos apresentar à população e os turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

O Município da Serra diante grandiosidade de talentos, espaços culturais e turísticos, vem planejando atender a demanda de eventos para a população serrana, onde hoje temos mais quinhentos mil habitantes residentes dessa terra para fomentarmos a cultura e o turismo.

Diante deste cenário rico e glorioso, podemos afirmar que se faz necessário ampliarmos as atividades culturais e turísticas para que possamos valorizar o patrimônio imaterial e matrizes culturais e tradicionais da cultura local.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40





PREFEITURA DA
SERRA

**SECRETARIA DE
TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER | SETUR**

de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, sendo fundamental para este município.

Serra, 01 de agosto de 2025

DENNER DA COSTA NEVES - Mat. 96615

Assessor Técnico

ANDERSON MAGALHÃES MADEIRA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600300033003300310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600300033003300310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DENNER DA COSTA NEVES** em **04/08/2025 14:28**

Checksum: **49A90503D4CCD731BBF4D59049F301AD44BAA16281E238DC5BC2257A4FA07273**

Assinado eletronicamente por **ANDERSON MAGALHAES MADEIRA** em **05/08/2025 10:02**

Checksum: **01836FAB597D944108ED15142BC20A288D718B1189577802A850A1B3CE6C4B87**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600300033003300310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.